



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 067/2008**

**Dispõe sobre a criação do Centro de Memória da Justiça do Trabalho da 11ª Região – CEMEJ – 11ª.**

**CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Federal FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, com a presença dos Exmos. Desembargadores Federais BENEDICTO CRUZ LYRA, EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO, SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, e da Exma. Procuradora da PRT-11ª Região, Dra. SAFIRA CRISTINA FREIRE AZEVEDO CARONE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de:

- a) preservar a memória institucional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, na qual se insere a sua história;
- b) preservar os registros dos seus julgamentos por refletirem as interações litigiosas entre as forças produtivas da sociedade em um determinado tempo;
- c) preservar todo o acervo documental, material, informatizado e fotográfico;

**CONSIDERANDO** ser imperativo estimular a consciência social para a pesquisa e o conhecimento da trajetória da Justiça do Trabalho na Região Amazônica.

**RESOLVE**, por unanimidade de votos:

**Art. 1º.** Criar o Centro de Memória da Justiça do Trabalho da 11ª Região – CEMEJ 11ª, vinculado à Secretaria da Presidência.

**Art. 2º.** Compete ao Centro de Memória da Justiça do Trabalho da 11ª Região – CEMEJ – 11ª:

- a) proceder ao levantamento, análise, seleção, inventário, organização e conservação do acervo institucional, compreendendo processos, livros, revistas, boletins, documentos textuais e eletrônicos, fotos, vídeos, filmagens, quadros, móveis, indumentária, medalhas de reconhecido valor histórico;
- b) manter permanente atividade de pesquisa e guarda da história institucional;
- c) promover a divulgação do seu acervo, através de medidas que estimulem a pesquisa, o estudo e a vista de todos os seus componentes, observado o sigilo legal;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

- d) promover a exposição de artes plásticas, lançamento de livros, mostras literárias e outros eventos culturais;
- e) atender ao público interno e externo;
- f) controlar e orientar a visitação pública.

§ 1º. Poderá ser fornecida cópia de documentos mediante requisição e sob as expensas do interessado, a critério do diretor do Centro, vedada a reprodução dos que não apresentam condições de manuseio.

§ 2º. A consulta ao acervo dar-se-á exclusivamente nas dependências do Centro.

Art. 3º. Todas as unidades que compõem este Tribunal prestarão suporte e contribuição para a formação e manutenção do acervo do CEMEJ - 11ª.

**Parágrafo único** – O CEMEJ - 11ª funcionará em regime de cooperação integrada com o Serviço Processual, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, o Serviço de Documentação e Arquivo e o Setor de Biblioteca e Jurisprudência.

Art. 4º. O portal eletrônico do Tribunal abrigará página destinada à divulgação do CEMEJ - 11ª.

Art. 5º. A estrutura física do Centro de Memória da Justiça do Trabalho da 11ª Região deverá dispor de:

- I – espaço destinado ao acervo histórico;
- II – espaço destinado à leitura e consulta dos documentos componentes do acervo;
- III – galeria de presidentes, desembargadores e juízes componentes da 11ª Região Trabalhista;
- IV – espaço destinado à consulta de vídeos;
- V – mesas expositoras e lâminas em acrílico para as exposições temporárias;
- VI – sala do diretor;
- VII – secretaria;
- VIII – sala de reunião;
- IX – arquivo permanente.

Art. 6º. O Centro de Memória da Justiça do Trabalho da 11ª Região – CEMEJ-11ª será administrado por uma diretoria composta de um desembargador, que será seu diretor, e dois magistrados de 1º grau, sendo um titular de Vara e um juiz substituto, escolhidos pelo Pleno, para mandato de dois anos, coincidente com o da direção do Tribunal, permitida uma recondução.



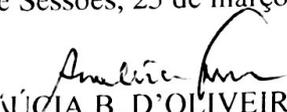
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**Parágrafo único** – Os magistrados de 1º grau serão indicados ao Pleno através de 2 listas tríplice, sendo uma de juízes titulares e outra de substitutos, elaboradas pelo Diretor do Centro.

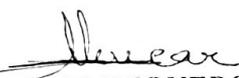
**Art. 7º.** Os casos omissos serão analisados pelo Diretor e apresentados ao Presidente do Tribunal.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 25 de março de 2008.

  
ANAÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA  
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:

  
FCA. RITA A. ALBUQUERQUE  
Desembargadora Federal  
Presidente do TRT da 11ª Região